

LEI Nº 2.363/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 28/09/22

Ass:


João Paulo G. F. Leite de Freitas
PREFEITO Municipal de Campina Verde

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Campina Verde, por seus
representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito
Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil
Reais) na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

10 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0013 – Programa Municipal de Saúde

1.852 – Construção de Prédios Públicos - Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 202 – Receitas de Impostos e de
Transferências de Impostos vinculados à Saúde

Valor – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Art. 2º. - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Superávit financeiro ocorrido na fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde, apurado em 31/12/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 28 de setembro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal